



Moraes Jr Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CARPINA – PE**

Processo nº: 0005406-47.2022.8.17.2470

FTS – FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA

LTDA (FRIBEV), sociedade empresária limitada devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.264.597/0001-02, com sede na Comarca de Carpina, Estado de Pernambuco, na Rua Bela Vista, nº 30, Fazenda Bela Vista, Bairro Novo, CEP: 55819-245, e suas filiais, **todas** já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o quanto segue:

1. *Ab initio*, cumpre esclarecer não houve cumprimento do ofício de ID 148339692 por parte da XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A que determinou:

“Pelo presente, determino a V.Sª. as necessárias providências no sentido informar, no prazo de 05



Moraes Jr Advogados

*(cinco) dias, a este juízo, a natureza dos ativos bloqueados em 05/10/2023 no valor de R\$ 2.115.907,58, nesta Instituição, do requerido RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 14.440.906/0001-31, cujo resultado consta: **"(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários", detalhando a que se refere tais valores. Tudo conforme decisão proferida nos autos da ação em epígrafe."***

2. Já transcorreu o prazo judicial concedido e não houve qualquer retorno quanto ao ofício enviado para a XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A, sobre a natureza da monta de R\$ 2.115.907,58 (dois milhões cento e quinze mil novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), bloqueada conforme SISBAJUD de ID 147487657.

3. Ademais, imperioso sobressaltar que a XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A também não cumpriu a determinação judicial contida no Alvará de ID 148637725, que, determinou a transferência do *quantum* supracitado para a conta judicial vinculada a Recuperação Judicial, senão vejamos:

BENEFICIÁRIO (004): FTS – FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA CNPJ/MF sob nº 25.264.597/0001-02

VALOR AUTORIZADO: R\$ 2.115.907,58 (Dois milhões, cento e quinze mil, novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), com juros e correção monetária porventura existentes.

DADOS DA CONTA JUDICIAL: BANCO DO BRASIL - IDENTIFICADOR DA TRANSFERÊNCIA 072023000029158625

DADOS DA CONTA DE DESTINO: BANCO 274 – GRAFENO AGÊNCIA 0001 CONTA 08121474-4 FTS – FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA CNPJ/MF sob nº 25.264.597/0001-02

4. Veja Excelência, até o presente momento apenas a XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A foi a única que descumpriu as determinações judiciais, pois, conforme se apura pelos comprovantes de transferência amealhados.

5. Desta forma, imperioso que Vossa Excelência reitere o ofício para transferência da monta de R\$ 2.115.907,58 (dois milhões cento e quinze mil novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) para a conta judicial vinculada de nº 072023000029158625 no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia, por descumprimento judicial.

Termos em que,

Pede deferimento

São Paulo, 26 de outubro de 2023.

CYBELLE GUEDES CAMPOS
OAB/SP nº 246.662

ODAIR DE MORAES JUNIOR
OAB/SP nº 200.488